

§§ 2º e 4º da Lei Orgânica dos municípios do Estado de São Paulo no 9.205 de 28 de Dezembro de 1.965 promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a alienar o Jeep da Prefeitura municipal, utilizando referida alienação, como parte para aquisição de novo veículo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia, 4 de Outubro de 1.967.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal

Eu, José Luiz Perino, nesta data, registrei.

Lei 592/67.

Concede um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à Senhora Maria Lima, viúva do ex-funcionário da Prefeitura Sr. Pedro Lima

O Professor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal de

Oelândia, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 21, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica dos municípios do Estado de São Paulo nº 9.205 de 28 de Setembro de 1.965, promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) que serão entregues, a título de auxílio à Sr. Maria Lima, viúva de Sr. Pedro Lima, ex-funcionário municipal.

Artigo 2º - A despesa com o presente crédito será coberta com o excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oelândia, 4 de Outubro de 1.967.

a) Cyro Ammonde Patta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Lei 593/67.

Dispõe sobre celebração de Convênio com a Secretaria do Estado dos Regis -